



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 219/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.072479/2022-10, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.074/0001-85, com sede à Av. Pau Brasil, nº 5577, Bairro Centro, CEP: 76.919-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA** inscrito no RG nº 00000304453/RO e no CPF/MF sob nº 313.096.582-34, residente à Rua Linha 4, s/n, Zona Rural, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0028702230).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 219/2022/PGE/DER-RO** (0032001035), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 066/GAB/PMMA/2023 (0039614343), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id.0039650276), Parecer nº 258/2023/DER-GAATEC (Id.0039602970), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (Id. 0039650173), e Declaração DER/GECON (Id. 0039650303), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.072479/2022-10, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio Nº 219/2022/PGE/DER**, por mais 105 (cento e cinco) dias, a contar de 19.05.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 219/2022/PGE/DER**, por mais 105 (cento e cinco) dias, a contar de 04.09.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data certificada do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Pereira, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039650342** e o código CRC **700C85BE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.072479/2022-10

SEI nº 0039650342